



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.555 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 537.950,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.380 de 07 de Outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, no valor de R\$ 537.950,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de:

I- R\$ 293.230,00 (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e trinta reais), provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei Municipal n.º 2.331 de 29/12/2021, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

II- R\$ 244.720,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de repasse do Governo Federal para complementação dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de outubro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 3.555 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
<i>(Manutenção da Secretaria de Saúde)</i>			
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-500	40.000,00	
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.94-500	60.000,00	
<i>(Manutenção da Atenção Básica)</i>			
3004.10.301.0020.2.104	3.1.90.11-600	193.230,00	
3004.10.301.0020.2.104	3.1.90.11-604		437.950,00
3004.10.301.0020.2.104	3.1.90.11-500		40.000,00
3004.10.301.0020.2.104	3.1.90.94-500		60.000,00
TOTAL		293.230,00	537.950,00